LEI N° 1.750, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

"Cria o Distrito de São José de Antinha".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica criado, no território deste município, o distrito denominado São José de Antinha, com sede na povoação de São José de Antinha e altera o Município de Perdizes/MG.

Art. 2° - O distrito que compõe o município terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo IGA.

MUNICÍPIO DE PERDIZES

Divisa Interdistrital

1. Entre Perdizes(sede) e o distrito de São José de Antinha.

Começa no ribeirão Tamanduá na sua foz no Capivara, desce pelo rio Capivara até sua foz no rio Quebra-Anzol.

Art. 3°. O novo distrito deverá ser instalado no prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 13 de setembro de 2010.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal